



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 026/2019, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Altera dispositivos da Lei nº 020/2016, de 26 de dezembro de 2016, que regulamenta o Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR-PI,

Faço saber a todos, que a Câmara Municipal de Campo Maior-PI aprovou e eu sanciono a presente Lei:

Art. 1º - O art. 2º, da Lei Ordinária Municipal nº 020/2016, de 26 de Dezembro de 2016, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - O Conselho Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural e Natural será paritário e composto por 12 membros titulares e respectivos suplentes, assim distribuídos:

I – 6 (seis) representantes do Poder Público;

a) 1 (Um) representante da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Desenvolvimento;

b) Um representante da Secretaria Municipal de Planejamento, Projetos, Orçamento Participativo e Desenvolvimento Econômico;

c) Um representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura;

d) Um representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Recursos Naturais.

.....
.....
.....
.....
.....NR”

Art. 11 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí, aos 06 de Dezembro de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI